PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.894/2.001

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté , por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 336,00m2, cuja propriedade é de ELZITA GABRIEL ALVES PINTO, conforme registro de imóvel constantes no livro 2-Q, fls. 181, sob o registro nº 03.4.801, localizado à Rua Brigadeiro Eduardo gomes, esquina com Dr. Antônio Amador, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 12,00m x 14,00m x 12,00m x 14,00m perfazendo um total de 168,00 m2; ficando uma área remanescente de 168,00m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta dias do mês de março de dois mil e hum (30/03/2.001).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

Wenceslau Moreira Magalhães
Secretário Municipal de Administração

José Ricardo Vilas Boas
Procurador Geral do Município